



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN E A EMPRESA ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1107715, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no de CPF de n° 595.891.324-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE ou CAU/RN**, e do outro lado, **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Centro Comercial Santos Reis, sala 16, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-090, inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o n.º 08.735.199/0001-08, neste ato apresentada pelo Gerente Comercial Marcelo Camargo, inscrito no CPF sob o número 016.848.644-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Farache, n. 1890, Morada dos Colibris III, Bloco A, apto 303, CEP: 59082-110, Natal/RN, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO)**, n° 005/2019 CAU/RN, definido e especificado em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, sendo sua lavratura regularmente autorizada, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir explicitas:

I - Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato, vigorando de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.

II - O valor mensal a ser pago pelos serviços fica repactuados com base na variação dos componentes dos custos, passando doravante a 4.855,54 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais no período de vigência.

III - Por mútuo acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o item I deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Fica estabelecido que o valor mensal a ser pago pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de R\$ 2.427,77 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), durante o período de calamidade pública instituída em decorrência da pandemia de COVID-19.

IV - Nesta oportunidade, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam o acordo verbal estabelecido para o valor mensal pago durante os meses de abril, maio e junho de 2020, o qual

Marcelo



CAU/RN

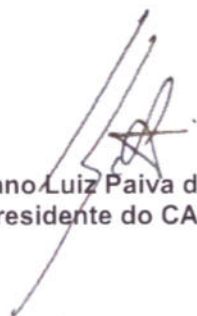
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Norte

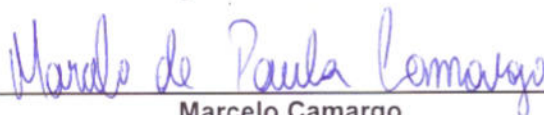
ficou acordado em R\$ 2.385,96 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

V - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 02 de julho de 2020.


Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN



Marcelo Camargo
Gerente Comercial

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº